

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº :0047/90

REAUTUADO EM 24.06.91

INTERESSADA : FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BIRIGUI

ASSUNTO : RELATÓRIO ANUAL DE 1991

RELATOR : CONSº EDUARDO STOROPOLI

PARECER CEE Nº 1925/91 CETG "D" APROVADO EM 18.12.91

COMUNICADO AO PLENO EM 19.12.91

1. HISTÓRICO

O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Birigui encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE nº 02/75.

2. APRECIACÃO

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do CEE que o considerou formalmente em ordem, por atender aos quesitos normativos do CEE e aos ditames regimentais.

As atividades se desenvolveram normalmente, respeitando os termos do respectivo Calendário Escolar, devidamente aprovado em época oportuna quando previa 200 dias letivos anuais e aulas com 50 minutos de duração, dispostos no "horário das aulas" - quadro semanal de atividades, periodicamente verificado nela AT/ CEE.

A Faculdade de Tecnologia de Birigui desenvolveu suas atividades nesse período com 27 professores e 235 alunos matriculados nos cursos que manteve, a saber:

Tecnologia em Processamento de Dados	_____	138
Bacharelado em Desenho Industrial	_____	97
Total		235

3. CONCLUSÃO

Por atender às disposições vigentes, toma-se coo

nhecimento do Relatório Anual de 1990 da Faculdade de Tecnologia de Birigui, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 16 de dezembro de 1991

CONS^o EDUARDO STOROPOLI

RELATOR

4.DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI, ROBERTO MOREIRA, MARIO NEY RIBEIRO DAHER; NICOLAU TORTAMANO, BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ .

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 18.12.91

CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG